



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0442/2019

A Lei Municipal nº 15.947, de 26 de dezembro de 2013, e o seu regulamento, o Decreto nº 55.085, de 6 de maio 2014, não dimensionam a área do entorno do equipamento, cuja conservação é da alçada do comerciante de comida de rua. Daí a necessidade deste projeto de lei, que visa incluir tal parâmetro no artigo 41, inciso VI, da referida Lei Municipal nº 15.947, de 2013.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.